



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 5 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 5415

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Decreto Nº 3.911/2021.
- Decreto Nº 3.913/2021.
- Decreto Nº 3.919/2021.
- Decreto Nº 3.920/2021.
- Decreto Nº 3.922/2021.
- Decreto Nº 3.923/2021.
- Decreto Nº 3.924/2021.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA** ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### **DECRETO Nº 3.911/2021.**

**Nomeia Titular para o Cargo em Comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - Nomear Titular para o Cargo em Comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, Símbolo CC-1, a Sra. TAMIRES PEREIRA DOS SANTOS, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 03 de fevereiro de 2021.**

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 3.913/2021.**

**Nomeia Titular para o Cargo em Comissão  
de ASSESSOR ADMINISTRATIVO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da  
Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Nomear Titular para o Cargo em Comissão de  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CC-1, o Sr. ALAN RIBEIRO DOS SANTOS,  
com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em  
03 de fevereiro de 2021.**

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 3.919/2021.**

**Nomeia Titular para o Cargo em Comissão  
de ASSESSOR ADMINISTRATIVO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da  
Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Nomear Titular para o Cargo em Comissão de  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CC-1, o Sr. EDSON VICENTE ROSA, com  
efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em  
03 de fevereiro de 2021.**

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 3.920/2021.**

**DETERMINA PONTO FACULTATIVO DIA  
15/02/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da  
Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que o efeito da Pandemia, vem sofrendo aumento no Estado nos últimos dias;

**CONSIDERANDO** que o distanciamento social é uma medida necessária para evitar a propagação da Pandemia;

**CONSIDERANDO** que neste período festivo inevitavelmente haverá aglomerações;

**CONSIDERANDO** que há notícias da circulação em nosso Estado de um novo vírus modificado;

**CONSIDERANDO** o acordo firmado entre as classes, antecipando o Dia do Comerciante;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo em todo o Município de Valença-BA, o próximo dia 15/02/2021, Segunda-feira de Carnaval.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 05  
de fevereiro de 2021.**

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 3.922/2021.**

**Nomeia Titular para o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Nomear Titular para o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Símbolo CC-4, a Sra. MARILENE SIMÕES DA SILVA, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 05 de fevereiro de 2021.**

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 3.923/2021**

**Nomeia Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus – 2019-n CoV;

**CONSIDERANDO** que desde **16 de abril** foram confirmados casos testados positivo para COVID-19 no município de Valença, além de sete óbitos e, portanto, necessária a intensificação no combate e prevenção ao novo coronavírus, uma vez o índice de distanciamento social encontra-se abaixo de 50%, além de, nas últimas duas semanas, ter tido um aumento destacável de casos confirmados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de **Valença/BA**, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Valença/BA.

**Art. 2º** - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

**Art. 3º** - O Comitê será composto pelos seguintes membros;

- 1 – Secretário Municipal da Saúde – ALBERTO MARTINS DE SOUSA FILHO
- 2 – Conselho Municipal da Saúde – LUIS CARLOS F. DA LUZ
- 3 - Diretor do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde – JOILSON SANTOS DA PAIXÃO
- 4 – Diretora da Atenção Básica – JIRLANE C. DOS SANTOS BARNABÉ
- 5 - Representante da Secretaria Municipal da Promoção Social – JOSÉ CARLOS BONFIM SANTOS
- 6 - Secretária Mun. da Fazenda e Administração – MARIA ZENAIDE NEGRÃO PORTO
- 7 - Representante do CAPS – ELIELSON SOUSA ALELUIA
- 8 - Secretário da Indústria, Comércio e Serviços – ADEMIR COSTA SOUSA
- 9 - Coordenador dos Agentes de Combate às Endemias – JOBERTO SALES DE BULHÕES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 10 – Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito – CLÁUDIO MÁRCIO SANTOS QUEIROZ
- 11 – Procurador Geral do Município – FLEUBER RAMOS BARBOSA
- 12 - Câmara Municipal de Valença – CLÓVIS COUTINHO LOUREIRO
- 13 – Santa Casa de Misericórdia de Valença – RICARDO FONSECA
- 14 – Sindicato dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitário de Saúde – JOSEMIL SOUA MAGALHÃES
- 15 – Associação das Funerárias de Valença – MARCOS LAFETA
- 16 – Loja Maçônica Paz e Fraternidade –
- 17 – Rotary Club de Valença – AILTON REIS
- 18 – Sindicato dos Músicos de Valença – ROSIMEIRE KANNARIO
- 19 – Associação de Moradores do Bairro da Bolívia – WASHINGTON LUÍS BRITO DA SILVA
- 20 – Evangélicos de Valença – Pr. JOEL LEAL PINTO

**Art. 4º** - Presidirá o Comitê a Secretária de Saúde, Margarete Carvalho dos Santos, e o seu suplente a substituirá.

**Art. 5º** - O Comitê se reunirá, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pela sua presidência.

**Art. 6º** - Compete ao Comitê:

- I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**IV** – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

**V** – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

**VI** - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

**Art. 7º** - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

**Art. 8º** - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Art. 9º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 05 de fevereiro de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETO Nº 3.924/2021**

*“Determina o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais e da outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Lei Complementar nº 030, de 30 de março de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e do Magistério, da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de VALENÇA, em seu Art. 169, inciso XIX prevê que ao servidor é proibido recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

**Considerando** a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos do Poder Executivo,

**Considerando** que o procedimento possibilitará o completo e correto lançamento de informações sobre a folha de pagamento no sistema de pessoal;

**Considerando** a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através' do controle dos gastos com pessoal;

**Considerando** a ausência e/ou fragilidade das informações transmitidas para os representantes da atual gestão no processo de Transição Administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os servidores públicos ativos da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar junto as suas respectivas Secretarias, nas condições definidas neste Decreto.

**Parágrafo Único.** A finalidade do cadastramento é a atualização cadastral dos servidores efetivos ou pertencentes à outras esferas de Governo, mas postos à disposição da Prefeitura Municipal, visando subsidiar a reorganização do Quadro de Servidores Permanentes, visando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, além de economia e eficiência administrativa.

**Art. 2º.** O período de cadastramento de servidores inicia-se no dia 09 de fevereiro de 2021, dar-se-á no período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, se necessário.

**Parágrafo único.** O cadastramento realizar-se-á nos locais :

- Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de comunicação Secretaria de Agricultura, Secretaria de Industria e comercio, Rua General Labatut,
- Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social na Rua Guilherme Paternostro, Secretaria de Educação,
- Secretaria de juventude e Secretaria de Cultura na Rua Cecília Meireles,
- Secretaria de Planejamento, Infraestrutura Oldack Nascimento de
- Turismo Secretaria de ,
- Outras Secretarias sera direcionado ao paço municipal, do Município de Valença.

**Art. 3º.** Para o cadastramento o servidor deverá comparecer no endereço referido no artigo anterior, conforme Cronograma definido neste Decreto, munido de documentos originais e respectivas cópias para autenticação, na forma da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, dos documentos adiante relacionados:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

II - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para aqueles cujo cargo seja necessária a habilitação para conduzir veículos automotores;

IV - Cadastro da Pessoa Física – CPF, sendo dispensada a apresentação deste no caso de o Documento de Identidade fazer referência ao número do CPF;

V - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

VI - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino e se a idade for igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) anos;

VII - Comprovante de residência atualizado;

VIII - Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando for o caso;

IX - Certidão de nascimento ou documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia dos filhos ou dependentes legais, se houver;

X - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

X - Cartão do PIS/PASEP ou documento equivalente;

XI - Laudo ou Atestado de Saúde sobre limitação de atividade para afastamentos ou;

XII - Declarações adiante especificadas:

a) Declaração de Regularidade de Vínculo(s) Público(s) – Anexo III;

b) Declaração referente a Gratificações, Retribuições e Adicionais – Anexo IV;

c) Declaração referente a Descontos em Folha de Pagamento, inclusive Empréstimos Consignados – Anexo V;

d) Declaração referente a condição pessoal definitiva ou temporária modificativa de jornada de trabalho – Anexo VI;

**§ 1º.** Além dos documentos elencados no caput do art. 3º, o servidor público deverá apresentar 01 (uma) fotografia 3x4 recente ou fotografia digital colhida na entrega da documentação.

**§ 2º.** Fica autorizada às pessoas com dificuldades de locomoção devidamente atestada por profissional médico, promover seu cadastramento por meio de Procurador devidamente autorizado.

**§ 3º.** O servidor deverá apresentar as publicações dos atos administrativos concessivos de gratificações, licenças e autorizações modificativas de jornadas, acaso elas tenham sido deferidas nos últimos 05 (cinco) anos, em face da regra prevista no Art. 23, § 2º da Lei Orgânica Municipal que estabelece que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 4º.** O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido automaticamente quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

**Parágrafo Segundo.** Fica estabelecido que horas extras e gratificações deveram ser suspensas, e em necessidade o secretário deverá motivar a necessidade por expresse, para análise e deliberação a Secretaria de Administração.

**Art. 5º.** Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações falsas.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do término do cadastramento apresentará o relatório final ao Prefeito Municipal, podendo o prazo ser prorrogado no interesse da Administração.

**Parágrafo único.** As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, observada os procedimentos legais.

**Art. 7º.** Fica estabelecido

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 05 de fevereiro de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR**



**FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDOR**

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome:	
Sexo:	Data de Nascimento:
Estado Civil	
Matricula:	
Naturalidade/UF:	Nacionalidade:

<b>DOCUMENTOS</b>			
RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data de
Emissão:			
CPF:			

<b>ENDEREÇO</b>		
Logradouro:		
Complemento:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:

<b>DADOS FUNCIONAIS</b>
-------------------------

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Data de Admissão:
Tipo Servidor (efetivo/comissionado/cedido):
Concurso/REDA:
Secretaria de Origem:
Secretaria de Lotação Atual:
Cargo:
Desvio de Função: S ( ) N ( ) Desvio de Lotação: S ( ) N ( )
Grau de Instrução:

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS**

) Declara, por meio do presente, que **NÃO EXERÇO OU NÃO ACUMULO ILEGALMENTE** cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladoras direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**ASSINATURA DO SERVIDOR PÚBLICO**

) Declara, por meio do presente, **QUE NÃO** percebe proventos de aposentadoria decorrente do art.40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **INACUMULÁVEL** com a carreira em que tomará posse.

**ASSINATURA DO SERVIDOR PÚBLICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**DATA E ASSINATURAS**

Servidor Público em Recadastramento:

Data:

Servidor Responsável Pelo Recebimento:

Data:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO**

**1. DADOS GERAIS:**

**1.1. DADOS PESSOAIS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a) estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para o fim específico de atualização cadastral no serviço público do Município de Mucuri, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que: (Marcar **X** na Opção)

( ) Não possuo bens até a presente data.

( ) Posso bens e estes são em meu nome ( ) ou de meus dependentes ( ).

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do solicitante conforme documento oficial)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE VÍNCULO(S) PÚBLICO(S)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, no endereço situado na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que: (Marcar **X** na Opção)

( ) **não** ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios ou recebo proventos de aposentadoria decorrente de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta ou Indireta;

( ) ocupo um único cargo, emprego ou função pública na Prefeitura Municipal de Mucuri;

( ) ocupo um cargo na Prefeitura Municipal de Mucuri e ocupo também um cargo/emprego público de \_\_\_\_\_, na(o) \_\_\_\_\_, onde sou inscrito na Matrícula nº \_\_\_\_\_, conforme comprovante anexo. (anexar documento).

( ) ocupo um cargo na Prefeitura Municipal de Mucuri e ocupo também um cargo eletivo de Vereador, conforme comprovante anexo. (anexar documento).

( ) ocupo um cargo na Prefeitura Municipal de Mucuri e, em razão de autorização prevista no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal<sup>1</sup>, ocupo também um cargo público de \_\_\_\_\_, na(o) \_\_\_\_\_, onde sou inscrito na Matrícula nº \_\_\_\_\_, conforme comprovante anexo. (anexar documento).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do solicitante conforme documento oficial)

<sup>1</sup> Art. 37 (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO REFERENTE A GRATIFICAÇÕES, RETRIBUIÇÕES E ADICIONAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade  
R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_, no endereço situado na

\_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa,  
nos termos da legislação vigente, que recebo as seguintes gratificações, retribuições ou adicionais:

---

---

---

---

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do solicitante conforme documento oficial)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REFERENTE A DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS  
E PENSÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade  
R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em  
\_\_\_\_\_, no endereço situado na

\_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa,  
nos termos da legislação vigente, que nesta data está sendo realizado em minha remuneração os seguintes descontos:

---

---

---

---

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do solicitante conforme documento oficial)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE A CONDIÇÃO PESSOAL DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA MODIFICATIVA DE JORNADA DE**  
**TRABALHO**